



Protocolo Administrativo nº: 4660/2026
Termo de Convênio nº: 08/2026

Termo de Convênio

*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, COM A
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.*

O **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, devidamente inscrito no **CNPJ Nº 45.731.650/0001-45**, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, nascido aos 13/07/1978, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no **CPF Nº 190.434.078-44**, residente e domiciliado na Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477, Bairro Jardim Veneza II, em Pirassununga/SP, doravante denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, denominada simplesmente de **INTERVENIENTE**, representada pela **Secretária Municipal SOLANGE APARECIDA MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.949.346-3 SSP/SP e inscrita no **CPF Nº 031.781.808-26**, e de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, **CNPJ Nº 54.848.361/0001-11**, com endereço em Avenida Newton Prado, nº 1883, Centro, em Pirassununga/SP, CEP 13.631-045, e-mail secretaria@santacasapirassununga.com.br, telefone (19) 3565-8100, neste ato representada (fls. 126), na forma de seus atos constitutivos, por **SUELI SANTIAGO DOS SANTOS**, **CPF Nº 963.863.128-72** e RG sob nº 9.687.654-2 SSP/SP, provedora, com endereço em Rua Sete de Setembro, nº 1181, Vila Steola, em Pirassununga/SP, CEP 13.634-047, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente **CONVÊNIO**, com fundamento no artigo 199 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/1990, bem como à luz das disposições pertinentes da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo **O APERFEIÇOAMENTO DA ATUAL UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS DO HOSPITAL E A GESTÃO DE PESSOAS, BEM COMO EXPLORAR SEU POTENCIAL, PROVENDO SERVIÇOS DE CRESCENTE QUALIDADE, EM ATENDIMENTO UNIVERSALIZADO E DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.**

Parágrafo Único. Estão compreendidos nos serviços objeto desta parceria, o que segue:

PRONTO SOCORRO

Estrutura Física adequada ao atendimento de urgência e emergência, sendo o Pronto Socorro em estrutura própria da SCMP;

I – Recursos Humanos:

- a) Coordenador de Enfermagem do Pronto Socorro 40hs semanais;
- b) Enfermeiro de Classificação de Risco 24hs;
- c) Enfermeiros Assistenciais 24hs – Pronto Socorro e Sala Vermelha;
- d) Auxiliar de Farmácia 24hs;



- e) Técnico de Gesso 24hs;
- f) Recepcionistas 24h;
- g) Porteiros 24h;
- h) Supervisor de Almoxarifado;
- i) Coordenador de Prestação de Contas;
- j) Assistentes Administrativos;
- k) Assistente Social;
- l) Auxiliar Administrativo;
- m) Auxiliar de Limpeza;
- n) Técnicos de Enfermagem;
- o) Enfermeiro Coordenador NIR;
- p) Auxiliar de Lavanderia;
- q) Eletricista de Manutenção;
- r) Motorista;
- s) Ouvidor;
- t) Coordenadora Recepcionista;
- u) Auxiliar de Cozinha;
- v) Copeira;
- w) Supervisor de T.I.;
- x) Técnicos de Imobilização Ortopédica.

II – Serviços Médicos:

- a) Coordenações Médicas;
- b) Médico Clínico do Pronto Socorro;
- c) Médico Clínico da Sala Vermelha (80%) do valor;
- d) Médicos Especialistas: Pediatra, Ginecologista/Obstetra, Cirurgião Geral, Ortopedista, Urologista, Neurocirurgião, Anestesiista, Cardiologista, Bucomaxilo;
- e) Internista com carga horária das 07h às 00h.

III – Serviços Técnicos de Apoio Gerais Terceirizados: Engenharia Clínica; Informática/impressora e Treinamento e Capacitação.

IV – Consumos: Medicamentos, Materiais Hospitalares, Gases Medicinais, Materiais de Higiene e Limpeza, Gêneros Alimentícios, Material Descartável, Material de Escritório, Material para Manutenção de Ar Condicionado e Material de Manutenção Predial.

V – Serviços Diversos:

- a) Energia Elétrica;
- b) Internet e Mídia;
- c) Telefonia;
- d) Lixo Biológico.

VI – Serviços de Apoio e Rateios Administrativos (Recurso Humano):

- a) Administração Geral;
- b) Assessoria Jurídica (Trabalhista e Cível) PJ;
- c) Auditoria Externa PJ;
- d) Diretor Técnico PJ;
- e) Serviços de Contabilidade PJ;
- f) Enfermeiro(a) CCIH;
- g) Enfermeiro(a) Educação Continuada;
- h) Enfermeiro Responsável Técnico;
- i) Engenheiro do Trabalho PJ;
- j) Técnico de Segurança do Trabalho;
- k) Auxiliar Mecânico de Refrigeração;



- l) Farmacêutico;
- m) Coordenador(a) Financeiro;
- n) Médico do Trabalho PJ;
- o) Médico CCIH PJ;
- p) Psicóloga Recursos Humanos;
- q) Recursos Humanos/Departamento de Pessoal.

SAMU

Não abrangendo a estrutura física do serviço.

I – Serviços Médicos:

- a) Pagamento de médicos plantonistas e coordenador do serviço.

II – Consumo:

- a) Aquisição de insumos, medicamentos e materiais médico-hospitalares;
- b) Fornecimento de materiais de copa e cozinha (Descartáveis);
- c) Fornecimento de materiais de higiene e limpeza;
- d) Fornecimento de combustível (diesel) para as ambulâncias;
- e) Fornecimento e recarga de cilindros de oxigênio;
- f) Manutenção dos equipamentos médicos instalados nas viaturas.

III – Serviço de Apoio Terceirizados:

- a) Contratação de seguro para quatro (04) ambulâncias.

IV – Serviços Diversos:

- a) Manutenção Veículos;
- b) Manutenção de Equipamentos Médicos das viaturas do SAMU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A SANTA CASA aceita e se determina a envidar todos os esforços para, com a utilização dos recursos orçamentários do Município, em conformidade com o plano de trabalho, durante o prazo de vigência deste CONVÊNIO, alcançar as metas pactuadas, obrigando-se a prestar aos usuários um atendimento humanizado e de qualidade.

2.2. Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- a) O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, e de maneira complementar, pelos serviços de urgência e emergência;
- b) O atendimento ao usuário é de demanda espontânea ou referenciada pelos outros demais serviços, sempre de maneira integrada;
- c) Todas as ações e serviços executados no âmbito deste convênio não oferecerão ônus para o paciente em qualquer hipótese, pena de o fazendo, ser instaurado procedimento de Sindicância em face do prestador de serviços;
- d) Os atendimentos serão realizados de modo humanizado, seguindo as normativas dos referidos órgão de classe;
- e) Os protocolos técnicos conforme as entidades de classe, devidamente atualizados e disponíveis;
- f) Estabelecimento de metas físicas, qualitativas e quantitativas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio;
- g) A Santa Casa fica assim obrigada, em virtude do convênio ora firmado, a prestar atendimento médico de urgência e emergência.



2.2.1. Para atender as obrigações ora pactuadas, a SANTA CASA estabelecerá em **PRONTO SOCORRO:**

- a) Plantões ininterruptos, contando, no mínimo, com médicos especializados em emergência, distribuídos da seguinte forma: 02 no Pronto Socorro (07 horas a 00h) e 01 no Pronto Socorro (0h07h), 01 Sala Vermelha (24 horas) e 01 no SAMU (24 horas);
- b) Cobertura e retaguarda permanente de especialidades pactuadas neste convênio, conforme Resolução CREMESP 74/96, nas seguintes especialidades: Cardiologia, Neurocirurgia, Cirurgia Geral, Pediatria, Ortopedia, P2 de Obstetrícia, P2 de Cirurgia Geral e P2 de Ortopedia, Urologia e Bucomaxilo por 24 horas, de forma ininterrupta;
- c) Plantão Presencial de Ginecologia-Obstetrícia 24 horas/dia;
- d) Plantão Presencial de médico clínico-Internista, das 7h00 às 00h00, diariamente;
- e) Plantão Presencial de Anestesiologia sendo são in locu 03 no período da manhã, 01 no período da tarde e 01 plantonista de disponibilidade à noite;
- f) Plantão presencial de Pediatria 24 horas/dia;
- g) Plantão de auxiliar médico de disponibilidade em Ortopedia, Cirurgia Geral e Cirurgia Ginecologia-Obstetrícia, de forma ininterrupta;
- h) Coordenador médico diário e de especialidade com atividade comprovada.

Serviços de Apoio de Rateio Administrativo

- a) Fornecimento de Medicamentos necessários para o atendimento em urgência e emergência, e inerentes ao atendimento realizado;
- b) Fornecimento de exames necessários para o atendimento em urgência e emergência, e inerentes ao atendimento realizado;
- c) Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico especificados na FPO (Ficha de Programação Orçamentária) continuarão sendo financiados pelo Teto de Média e Alta Complexidade, objeto de outro convênio entre as partes;
- d) Os profissionais que estiverem em qualquer escala de plantão não podem, em hipótese alguma, trabalhar em duplicidade, à exceção dos coordenadores que, eventualmente, poderão assumir o plantão presencial.

2.2.2. Para atender as obrigações ora pactuadas, a SANTA CASA estabelecerá no SAMU:

- a) Médicos 24h ininterruptas.

CLÁUSULA TERCEIRA – AOS ENCARGOS COMUNS

3.1. São encargos comuns dos partícipes:

- a) Elaboração do Plano de Trabalho e Metas qualitativas e quantitativas pela CONVENIADA, e aprovação pela SECRETARIA DE SAÚDE, que será inserido no anexo único, fazendo parte integrante do pacto;
- b) Aprimoramento da atenção à saúde;
- c) Elaboração de um atendimento integrado de todo o sistema de saúde;
- d) Zelar pelo adequado funcionamento da Comissão de Acompanhamento do Instrumento, através do fornecimento das informações requisitadas nos prazos estabelecidos de comum acordo entre as partes;
- e) Zelar pela aplicação correta do erário, contribuindo para uma gestão e saúde eficiente, sempre em benefício do usuário;
- f) É de responsabilidade, de ambas as partes, zelar pela boa execução desse pacto, em todos os seus termos e cláusulas, se atendo a não causar prejuízos aos usuários, seja por culpa ou por dolo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

4.1. Para cumprimento do objeto deste Instrumento, as partes obrigam-se a cumprir ao disposto abaixo:



4.2. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO:

a) O MUNICÍPIO transferirá para a ENTIDADE os recursos financeiros e apoio técnico que forem necessários à implantação, execução e manutenção do PRONTO SOCORRO E SAMU, em conformidade com o cronograma de desembolso, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

4.2.1. Caberá ao MUNICÍPIO garantir o apoio administrativo à ENTIDADE, sempre que esta solicitar, em todas as questões relacionadas ao mesmo, de modo a garantir a total implantação das leis do SUS, bem como respeitar as diretrizes do Ministério da Saúde. Fazendo as correções e adequações necessárias, assegurando a boa aplicação dos recursos públicos.

4.2.2. A liberação dos recursos financeiros para a ENTIDADE estará condicionada ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

4.2.3. A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços.

4.3. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

a) Acompanhar, controlar, regular e fiscalizar execução das ações e serviços contratados;

b) Analisar e acompanhar a produção dos serviços de urgência e emergência comparando-a com as metas do Plano de Trabalho e Metas (PTM), com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

c) Efetuar transferência de recursos na forma estabelecida neste Instrumento;

d) Alimentar, mensalmente, os sistemas de informações da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo e do Ministério da Saúde, necessários para o acompanhamento do PTM, caso pertinente;

e) Identificar mudanças epidemiológicas que impliquem alterações do PTM.

4.4. DA CONVENIADA:

a) Cumprir todas as metas e condições especificadas no PTM, parte integrante desse Instrumento, de acordo com o anexo único;

b) Cabe à conveniada manter os serviços SAMU e Pronto Socorro, elencados na cláusula primeira, do objeto, por 24 horas, de forma ininterrupta e adequada;

c) Apresentação mensal da documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços, conforme o fluxo de encaminhamento das informações definidas pelo CONVENIENTE;

d) Encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes à alimentação dos sistemas de informações da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo e do Ministério da Saúde;

e) Informar ao Gestor Municipal qualquer alteração ocorrida na Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES) e manter atualizado o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

f) Aplicar os recursos financeiros provenientes deste convênio integralmente no atendimento médico de urgências e emergências dos dois serviços, SAMU e Pronto Socorro, em serviços destinados ao SUS;

g) Manter afixado, em local visível aos seus usuários, cartaz que especifique sua condição de estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

h) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de todos os profissionais constantes neste contrato, o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema



de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

i) Cabe à conveniada estabelecer a devida parceria com o SIRESP – Sistema Regulação do Estado de São Paulo, antiga CROSS;

j) Cabe à conveniada o atendimento até a sua finalização;

k) Compete à conveniada a fiscalização e regularização de todos os profissionais, nos seus devidos órgãos de classe, respondendo por todo o ônus inerente;

l) Fica a cargo da conveniada os repasses das despesas referentes aos encargos descritos no plano de trabalho, sendo: FGTS, férias, 13º;

m) Fica sendo de responsabilidade da conveniada o acompanhamento e a fiscalização para inserção dos dados necessários no DataSUS, em conformidade com as normativas em vigor.

Parágrafo único. A CONVENIADA é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência ou falsidade ideológica, em atendimentos na urgência e emergência, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso em face do causador do dano, não havendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município, após sentença com trânsito em julgado, na qual se comprove tais ocorrências e a responsabilidade de CONVENIADA, desde que seja comprovada a não ocorrência de atos de responsabilidade do CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LIMITES OPERACIONAIS

5.1. Nos casos que demandarem recursos terapêuticos e/ou diagnósticos superiores à capacidade instalada da SANTA CASA, a providência do destino de transferência caberá à CONVENIADA, por meio da Central de Regulação Estadual ou da Programação Pactuada Integrada. Cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a execução do transporte inter-hospitalar, mediante comunicação prévia, com retaguarda do serviço de remoção.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO E METAS

6.1. O Plano de Trabalho e Metas – PTM, parte integrante deste convênio e a condição de sua eficácia, deverão ser aprimoradas conjuntamente pelo CONVENIENTE e CONVENIADA e deverá conter:

a) Todas as ações e serviços deste convênio;

b) A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

c) Definição das metas físicas dos atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contrarreferência;

d) Definição das metas de qualidade.

Parágrafo único. O PTM terá vigência de 4 (quatro) meses

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES PACTUADOS

7.1. O MUNICÍPIO e a SANTA CASA se responsabilizam pela implementação das ações necessárias à execução dos objetivos, metas e o fornecimento das informações nos termos do convênio, cabendo ao Município o repasse no valor global de **R\$ 7.786.147,76 (sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, sendo vedada outra destinação.



7.2. Os recursos financeiros tratados nesta Cláusula serão depositados, conforme Ofício nº 555/2026 da CONVENIADA às fls. 199:

Dados Bancários – Fonte I:

Banco: **104 – Caixa Econômica Federal**
Agência: **4281** – Operação: **1292** – Conta Corrente: **565712592-0**
CNPJ: **54.848.361/0001-11**

Dados Bancários – Fonte V:

Banco: **104 – Caixa Econômica Federal**
Agência: **4281** – Operação: **1292** – Conta Corrente: **565711801-0**
CNPJ: **54.848.361/0001-11**

Parágrafo único. O cumprimento das metas, estabelecidas no Plano de Trabalho, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio, através de pelo menos 02 (dois) de seus integrantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO

8.1. A SANTA CASA não poderá fechar o Pronto Socorro e SAMU, nem suspender as atividades de atendimento de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, sem comunicação prévia, expressa e motivada, no prazo de 90 dias, garantindo tempo hábil para execução dos serviços, desde que o Município mantenha os repasses em dia, sob pena de, não o fazendo, ocorrer a suspensão dos serviços nos termos da Lei.

Parágrafo único. É de responsabilidade civil e criminal da conveniada qualquer dano causado ao usuário pela suspensão e/ou interrupção dos serviços elencados, desde que não cumpridas as obrigações estabelecidas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente CONVÊNIO correrão pela Pasta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicado no Protocolo Eletrônico em fls. 108 e 109, seguindo as dotações abaixo:

Órgão: 12.01.00

Categoria Econômica: 3.3.50.39

Funcional Programática: 10.302.2019-2.210.

Fonte: 01

Órgão: 12.02.00

Categoria Econômica: 3.3.50.39

Funcional Programática: 10.302.2019-2.212

Fonte: 05

Parágrafo único. Em caso de alteração da rubrica orçamentária durante a vigência contratual, poderá haver alteração por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

10.1. O acompanhamento da execução deste Instrumento será realizado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, com o objetivo de avaliar o nível de



desempenho do convênio, relativo às metas contidas no Plano de Trabalho e Metas (quantitativo e qualitativo).

10.1.1. A composição desta Comissão será constituída por representantes da CONVENIADA, do MUNICÍPIO, nos seguintes quantitativos:

- a)** 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
- b)** 1 (um) representante da Secretaria;
- c)** 1 (um) representante da SANTA CASA.

10.1.2. As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no PTM e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

10.1.3. A Comissão de Acompanhamento do convênio será nomeada pela PREFEITURA MUNICIPAL imediatamente após a notificação da CONVENIADA pela CONVENENTE, cabendo aos demais componentes, neste prazo, indicar a essa os seus representantes.

10.1.4. No caso de qualquer das entidades deixarem de apresentar seu(s) representante(s) no prazo previsto, a Prefeitura Municipal homologará as indicações existentes para que a Comissão inicie suas atividades.

10.1.5. Qualquer alteração da composição dessa Comissão deverá ser homologada pela Prefeitura Municipal.

10.1.6. Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade e deverão se reunir uma vez por mês.

10.1.7. A SANTA CASA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias à comprovação do cumprimento do convênio.

10.1.8. A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas dos recursos consignados a este convênio, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas mensal e final, na seguinte conformidade:

11.1.1. A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao CONVENENTE até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes, por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2020, alterada pela Resolução 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado – por meio do ANEXO RP 12, que deverá ser instruído com os documentos abaixo, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

a) Cópias dos respectivos documentos de despesas (Nota Fiscal somente Eletrônica), atestadas com a autenticidade em relação aos originais. Os documentos originais deverão ter a indicação, o número da Lei autorizativa e do convênio.

11.1.2. A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 28 de fevereiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos, de acordo com a Instrução nº



01/2020, alterada pela Resolução 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO RP 12 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

- a)** Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicados ao objeto do convênio – ANEXO RP 12;
- b)** Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;
- c)** Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da CONVENIADA e respectivos períodos de atuação;
- d)** Relatório Anual da CONVENIADA sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;
- e)** Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à CONVENIADA;
- f)** Conciliação Bancária do mês de Dezembro da conta-corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo órgão CONVENIENTE, para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;
- g)** Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão conessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- h)** Publicação do Balanço Patrimonial da CONVENIADA, dos exercícios encerrados e anterior;
- i)** Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;
- j)** Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da CONVENIADA ou de membros do poder público CONVENIENTE;
- k)** Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da CONVENIADA ou de membros do poder público CONVENIENTE;
- l)** Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;
- m)** Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018;
- n)** Exigir da conveniada, para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
- o)** Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada para os fins estabelecidos no convênio, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- p)** Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;
- q)** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações, serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;
- r)** Fica definido o procedimento de glosa, a ser aplicado pelo Município, sempre que este, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, discordar das contas apresentadas



pela IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, mediante envio de apontamentos de glosa, no prazo de 10 (dez) dias, tendo a CONVENIADA o mesmo prazo para impugnação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

12.1. A liberação dos recursos referentes ao presente CONVÊNIO será realizada conforme o cronograma de desembolso, com repasses programados para o dia 05 de cada mês, durante a vigência compreendida entre setembro de 2026 e dezembro de 2026.

Parágrafo único. O atraso no envio dos repasses, independentemente de motivação, desde que as prestações de contas estejam em dia e devidamente aprovadas, ficará sujeita à incidência de multa de 2% do valor mensal, mais juros de 1% ao mês, sem prejuízo da interrupção, nos moldes pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente convênio poderá ser rescindido totalmente por CONVENIENTE E CONVENIADA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a)** Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA;
- b)** Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ou do Ministério da Saúde;
- c)** Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e
- d)** Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população. Pela impossibilidade de garantir o seu cumprimento em decorrência de fatores alheios à vontade das partes ou caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A CONVENIADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas Lei 13.019/2014 e suas alterações, de acordo com o especificado abaixo:

- a)** Advertência escrita;
- b)** Multa/dia a partir de 1/60 do valor mensal do Convênio;
- c)** Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários para atendimento;
- d)** Rescisão do Convênio;
- e)** Suspensão temporária de Contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f)** Declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificada a CONVENIADA, restando os princípios do contraditório e ampla defesa em tempo e prazo a ser definido pelo agente que realizar a auditoria ou inspeção.



14.1.2. A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor da CONVENIADA, sendo passível de parcelamento se for superior a 40% do valor a ser repassado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

15.1. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo, ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento deste convênio.

15.1.1. Na hipótese de inadimplência por parte da CONVENIADA, fica facultado à CONVENIENTE o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da Lei.

15.1.2. É obrigatória a restituição pela CONVENIADA à CONVENIENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. Este **CONVÊNIO** terá vigência de **4 (quatro) meses**, a partir de 01 de setembro de 2026, retroagindo seus efeitos àquela data, com término em 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O presente Termo de Convênio poderá ser rompido a qualquer momento por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

17.1. Fica nomeada como gestora do presente convênio a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS, CPF Nº 177.868.218-42**, cargo Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 4000.

17.2. No desempenho de suas atividades é assegurado à gestora do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

17.3. Na ausência da gestora nomeada, a responsabilidade pela gestão do convênio recai sobre a Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO

18.1. De acordo com as Portarias e Decretos constantes no anexo único, devidamente discriminados, fica concedida a cessão de pessoal, bens móveis, imóveis e veículos, que passam a ser de inteira responsabilidade da conveniada, sua manutenção e conservação, por meio de recursos próprios da entidade, que serão transferidos pelo Município, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, para realização da execução do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Estado.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro deste Município, Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais litígios resultantes desse Convênio.

E, por estarem certos e ajustados, após lido e achado em tudo conforme, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas instrumentais abaixo nominados, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Pirassununga __ de __ de 2026

CONVENIENTE	CONVENIADA
FERNANDO LUBRECHET 19043407844 Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844 ND: C=BR, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia * Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Pirassununga/SP Data: 2026.09.23 19:28:27-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA CNPJ: 45.731.650/0001-45 FERNANDO LUBRECHET Prefeito Municipal CPF: 190.434.078-44	SUELI SANTIAGO DOS SANTOS 96386312872 Assinado de forma digital por SUELI SANTIAGO DOS SANTOS:96386312872 Dados: 2026.09.21 16:19:29 -03'00' IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA CNPJ: 54.848.361/0001-11 SUELI SANTIAGO DOS SANTOS CPF: 963.863.128-72

Assinado digitalmente por SOLANGE APARECIDA MARTINS:03178180826
ND: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPPE e-CPF, OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
* Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2026.09.21 15:48:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

SOLANGE APARECIDA MARTINS
03178180826

SECRETARIA INTERVENIENTE
SOLANGE APARECIDA MARTINS
Secretária Municipal De Saúde
CPF: 031.781.808-26

TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
 Documento assinado digitalmente JENNIFER DE OLIVEIRA ANTONIETO DA SILVA Data: 21/09/2026 15:55:15-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	MURILLO DE SOUZA TUCKUMANTE 39215863800 Assinado digitalmente por MURILLO DE SOUZA TUCKUMANTE:39215863800 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPPE e-CPF, OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL * Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Pirassununga/SP Data: 2026.09.21 16:06:47-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0



CADASTRO DO RESPONSÁVEL
ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCEP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

FERNANDO
LUBRECHET:
19043407844

Assinado digitalmente por FERNANDO
LUBRECHET:19043407844
ID: C=BR, CN=FERNANDO
LUBRECHET:19043407844, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2026.09.23 19:29:10-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº: 4660/2026

Termo de Convênio nº: 08/2026

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA/SP

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

OBJETO: Constitui objeto deste termo constitui objeto deste termo **O APERFEIÇOAMENTO DA ATUAL UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS DO HOSPITAL E A GESTÃO DE PESSOAS, BEM COMO EXPLORAR SEU POTENCIAL, PROVENDO SERVIÇOS DE CRESCENTE QUALIDADE, EM ATENDIMENTO UNIVERSALIZADO E DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.**

VALOR: R\$ 7.786.147,76 (sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Exercício 2026.

Advogados do Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.

Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE, RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

FERNANDO
LUBRECHET
19043407844

Assinado digitalmente por FERNANDO
LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, CN=FERNANDO
LUBRECHET:19043407844, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2026.09.23 19:29:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

ASSINATURA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **SUELI SANTIAGO DOS SANTOS**

Cargo: Provedora

CPF: 963.863.128-72

SUELI SANTIAGO DOS
SANTOS:96386312872

Assinado de forma digital por SUELI
SANTIAGO DOS SANTOS:96386312872
Dados: 2026.09.21 16:20:11 -03'00'

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA INTERVENIENTE:

Nome: **SOLANGE APARECIDA MARTINS**

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 031.781.808-26

SOLANGE
APARECIDA
MARTINS:031781808
826

Assinado digitalmente por SOLANGE APARECIDA
MARTINS:03178180826
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Saúde,
OU=Secretaria Municipal de Saúde, CN=SOLANGE
APARECIDA MARTINS:03178180826, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.09.21 15:48:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 10.1.4

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **VALTER CIAMPI NETO**

OAB/SP 358.584

Cargo: Procurador-Geral

VALTER
CIAMPI NETO

Assinado digitalmente por VALTER CIAMPI NETO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=34349613000170, OU=Presencial,
OU=Assinatura Tipo A1, OU=ADVOGADO,
CN=VALTER CIAMPI NETO
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.09.22 10:08:07-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

ASSINATURA: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 54.848.361/0001-11

PROTOCOLO ADM. Nº: 4660/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 008/2026

OBJETO: Constitui objeto deste termo **O APERFEIÇOAMENTO DA ATUAL UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS DO HOSPITAL E A GESTÃO DE PESSOAS, BEM COMO EXPLORAR SEU POTENCIAL, PROVENDO SERVIÇOS DE CRESCENTE QUALIDADE, EM ATENDIMENTO UNIVERSALIZADO E DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.**

VALOR: R\$ 7.786.147,76 (sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pirassununga, ____ de _____ de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
19043407844
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844
ID: C=BR, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
* Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2026.09.23 19:30:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **SOLANGE APARECIDA MARTINS**, CPF **031.781.808-26**, atesto que na data de **15/09/2026** às **10:13:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **saude.solange@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

8BE53498C15E4B3CA4C3CD78D1CC55E78FC4AB8BD82C1F3B7319C59EF4

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9434336b-5fcf-4097-a910-be3cb1104ac5

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **VALTER CIAMPI NETO**, CPF **283.237.208-27**, atesto que na data de **02/06/2026** às **09:39:03** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **VALTERCIAMPI@HOTMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

50772AF78A1A23B21308CD471022AFE8D0676157BB3F86043EF46F34AB8

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

410b0b73-b241-4baa-a9ae-d11eb118b02b

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **18/05/2026** às **14:53:21** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

35D986990A072ED2682F4C873B1DA0B233AD89ABED98518B7C10BE489D

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4d30f897-14ab-416e-929b-bc54f2a6260f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO – PLANO DE TRABALHO
PROTOCOLO 4660/2026 – FLS. 122 À 136**

**Protocolo Administrativo nº: 4660/2026
Termo de Convênio nº: 008/2026**

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA/SP
ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

OBJETO: Constitui objeto deste termo **O APERFEIÇOAMENTO DA ATUAL UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS DO HOSPITAL E A GESTÃO DE PESSOAS, BEM COMO EXPLORAR SEU POTENCIAL, PROVENDO SERVIÇOS DE CRESCENTE QUALIDADE, EM ATENDIMENTO UNIVERSALIZADO E DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.**

VALOR: R\$ 7.786.147,76 (sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Exercício: 2026.

Advogados do Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.



IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA

PLANO DE TRABALHO
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
(PRONTO SOCORRO e SAMU)
PERÍODO DE 01/09/2026 à 31/12/2026
VALOR R\$ 7.786.147,76

PROTOCOLO Nº 4660/2026

- 2026 -



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA
CONVÊNIO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
(PRONTO SOCORRO / SAMU)
VIGÊNCIA 01/09/2026 À 31/12/2026**

O Plano de Trabalho para Execução do Atendimento de Urgência e Emergência é parte integrante do Termo de Convênio N°..... /202..., compreendendo o período de 01 de Setembro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, celebrado entre o Município de Pirassununga e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga.

PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

Desprovida de qualquer assistência hospitalar, a população de Pirassununga tinha necessidades urgentes de atendimento na área da Saúde. Sabendo desta demanda, em fevereiro de 1902 foi inaugurada a Santa Casa de Pirassununga.

Prestando serviços de enfermagem para adultos e crianças, maternidade, sala de cirurgia, consultório médico e, bloco alimentar assim se iniciou a longa jornada daquela que iria ser a referência da população e braço da saúde municipal.

Daí por diante, seguiu-se a conquista de novos serviços, equipamentos e desafios até então inimagináveis.

A grande e rude prova certamente, será lembrada pela “Pandemia” que sacudiu a liberdade e saúde mundial, a “COVID-19”.

Mais uma vez, a Santa Casa de Misericórdia e o Município fizeram prova de parceria e meta em comum: enfrentar juntos essa calamidade para atender a população de Pirassununga sem perder os valores de compaixão, solidariedade, fraternidade para aliviar o sofrimento vivido não só pelo Estado de São Paulo como, pelo Mundo afora.

Missão

Proporcionar à pessoa humana independente de raça, credo e condição social, o atendimento de qualidade por meio de tecnologias modernas, profissionais altamente qualificados, comprometidos sempre com a presteza, humanização, ética, melhoria da qualidade dos serviços e solidez nas relações com parceiros.

Visão

Ser referência regional, destacando-se pela excelência na prestação de serviços de saúde quanto a: Qualidade, Ética e Moral, Tecnologia, Profissionalismo, Responsabilidade Social e Progresso.

Valores

Ética, Humanização, Compromisso Social e Excelência.

b) Características da Instituição (Instalação do Pronto Socorro)

- 6.000 atendimentos média/mês entre P.S e SAMU reservados para atendimento SUS o que representa 100% dos atendimentos pactuados.

Distribuição dos leitos do Hospital é efetuada da seguinte maneira:

LEITOS DE INTERNAÇÃO E COMPLEMENTARES	
ÁREA	SUS
Emergência Sala Vermelha	6
Sala de Isolamento	2
Observação Adulto (clínica)	10
Poltronas de Observação Adulto	4
Observação pediatria (clínica)	3
Consultório de ortopedia	1
Total	18

Complementares	
ÁREA	SUS
Poltronas para medicação rápida	10
Total	10

SADT/EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO/SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	
SADT	QTDE. DE SALAS
RAIO X	2
U.S.G	2
Aparelho de Eletro Cardiograma	3
Cardiotocografia	1
Tomografia	1
Ressonância Magnética	1
N.I.R (Núcleo Interno de Regulação)	Funcionamento 12 horas por dia
Sala de Triagem	1

1) Composição do quadro de Colaboradores e Prestadores:

- 120 colaboradores celetistas.
- Aproximadamente 120 médicos em regime de contrato Pessoa Jurídica e/ou C.L.T;
- 10 Contratos com prestadores de serviço técnico/hospitalar.

2) Distribuição da Taxa de Ocupação dos leitos SUS do Pronto Socorro

- Período Diurno (das 07hs00 às 19hs00) - Cerca de 90%
- Período Noturno (das 19hs00h às 07hs00) - Cerca de 75%

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS**a) Entidade**

<i>Razão Social</i>	
ISCMP – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA	
<i>CNPJ</i>	
54.848.361/0001-11	
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i>	
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	
<i>Atividades Econômicas Secundárias</i>	
86.10-1-02 – Atividades de atendimento em pronto Socorro e Unidades Hospitalares	
86.40-2-10 – Serviços de Quimioterapia.	
86.40.2-02 – Laboratórios Clínicos.	
86.40-2-12 – Serviços de Hemoterapia.	
86.40-2-03 – Serviços de Dialise e Nefrologia	
<i>Endereço</i>	
Av. Newton Prado - 1883 - Centro	
<i>Cidade</i>	<i>UF</i>
Pirassununga	SP
<i>CEP</i>	<i>DDD/Telefone</i>
13.631-045	(19) 3565-8100
<i>E-mail</i>	
secretaria@santacasapirassununga.com.br	

DADOS BANCÁRIOS				
FONTE I -	Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
	104	4281		PIRACICABA
FONTE V -	Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
	104	4281		PIRACICABA

(*) Declaramos que estas Contas Correntes serão exclusivas para o recebimento do recurso do Pronto Socorro/Samu.

b) Responsáveis

<i>Responsável pela Instituição</i>		
Sueli Santiago dos Santos		
<i>CPF</i>	<i>RG</i>	<i>Órgão Expedidor</i>
963.863.128-72	9.687.654-2	SSP/SP
<i>Cargo</i>		
Provedora		
<i>Endereço</i>		
Rua Sete de Setembro, Nº 1181 - Vila Steola		
<i>Cidade</i>	<i>UF</i>	
Pirassununga	SP	
<i>CEP</i>	<i>Telefone</i>	
13634-047	(19) 3565.8100	

Responsável Técnico		
Dr. Marcelo Martinelli Miguel		
CPF	RG	Órgão Expedidor
330.276.298-40	34.999.377-4	SSP/SP
Cargo	Função	
Diretor Técnico	Responsável Técnico	
Endereço Av. Felipe Boller Júnior, nº 5301 – Residencial do Bosque		
Cidade	CEP	UF
Pirassununga	13632-590	SP
Telefone		Telefone
(19) 99720.4220		(19) 3565.8101

IV – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Atendimento de Urgência/Emergência	Aperfeiçoar a atual utilização dos recursos materiais e financeiros do hospital e a gestão de pessoas, bem como explorar seu potencial, provendo serviços de crescente qualidade, em atendimento universalizado 24hs ininterruptas e de acordo com os princípios e diretrizes do SUS.

a) Objetivo:

O recurso recebido será para aquisição de materiais médico-hospitalares, medicamentos, insumos hospitalares, gêneros alimentícios, folha dos recursos humanos e, prestação de serviços.

Questões	Respostas
O que se pretende alcançar?	1. Realizar na Santa Casa de Pirassununga, o atendimento à urgência/emergência referenciando a Rede Municipal de Saúde, buscando continuamente aprimorar e aperfeiçoar os serviços, com manutenção plena das atuais habilitações/credenciamentos e do atendimento pleno dos procedimentos a eles vinculados no Pronto Socorro/SAMU. 2. Criar programas especiais de humanização em conformidade com o que venha a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os princípios e diretrizes do SUS. 3. Realizar a gestão administrativa e financeira pautando-se pelo planejamento detalhado de atividades e constante avaliação de resultados com agilidade e profissionalismo, visando a continua melhora do atendimento aos usuários, à otimização de recursos e ao aprimoramento dos serviços.

b) Justificativa

A Santa Casa de Pirassununga é o único Hospital da cidade, referência de serviços de extrema relevância ao Município e região.

Com os recursos previstos conseguiremos atender esta demanda, melhorar os recursos humanos nas unidades críticas e, assegurar qualidade e resolubilidade, garantindo a segurança do paciente e da equipe assistencial.

Disponibilizar leitos de observação, medicação e inalação.

Permitir um equilíbrio físico-financeiro para manter a qualidade da assistência.

c) Metas a serem atingidas

Metas Quantitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
<u>Número de Atendimentos</u> Manter o atendimento a 100% da demanda do município, com número médio de atendimento de 6000/mês, calculados sobre a média do período de 01/01/2026 à 30/06/2026 de 4.800 atendimentos de Pronto Socorro e 1200 atendimentos do SAMU, promovendo monitoramento e avaliação da meta quadrimestralmente	Realizar mensalmente os atendimentos de urgência e emergência de forma ininterrupta, considerando os recursos financeiros que serão utilizados na manutenção de recursos humanos e de custeio dos atendimentos em urgência/emergência nas especialidades médicas de plantões presenciais e de disponibilidade, assim como dos serviços de apoio.	Número de atendimentos realizados no período dividido pelo total de atendimentos previsto multiplicado por 100
<u>Número de Profissionais para atendimento de urgência/emergência e retaguarda.</u> Manter o plantão presencial de 03 (três) médicos socorristas e mais 08 (oito) especialidades presenciais e/ou de disponibilidade, além de equipe multiprofissional, retaguarda clínica e visitantes a cada 24 horas ininterrupto.	Realiza mensalmente a conferência da escala dos profissionais contratados para os atendimentos de urgência e emergência, objeto do Convênio	Número total de plantões em escala de trabalho dividido pelo número de profissionais ativos no mês.
<u>Equipe Multiprofissional para atendimento de urgência/Emergência</u> Manter o plantão presencial de Enfermeiro, Técnicos de Enfermagem, Assistente Social e demais profissionais de apoio hospitalares (conforme definidos em planilha de Custo desta pactuação)	O hospital disporá também, nos atendimentos nas suas dependências, de equipes de enfermagem e demais técnicos necessários ao perfeito funcionamento de uma unidade de atendimento de Pronto Socorro 24hs. Ininterruptas.	Relatório mensal dos atendimentos

Metas Qualitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
1.	Taxa de Infecção Hospitalar	Nº de infecções ocorridas / Nº de altas no mesmo período X 100
2.	Taxa de Mortalidade operatória em pacientes advindos das urgências/emergências.	Nº de óbitos ocorridos durante o ato cirúrgico no período / Total de Atos cirúrgicos no mesmo período X 100
3.	Taxa de Internação em > de 65 anos por infecção respiratória.	Nº de pacientes de 65 anos internados via P.S. por infecção respiratória em determinado período / Nº de pacientes internados por infecção hospitalar no mesmo período X 100
4.	Taxa de mortalidade em maior de 65 anos	Nº de óbitos de pacientes maiores de 65 anos internados via P.S. em determinado período / Nº de pacientes internados no mesmo período X 100
5.	Participação nas políticas prioritárias do SUS	a) Avaliação de satisfação do usuário; b) Garantir o direito de Estatuto do Idoso, e do Adolescente e Criança.
6.	Gestão do Pronto Socorro	a) Equipe de monitoramento e acompanhamento do Convênio b) Apresentação de Alvarás e Licenças diversas para o funcionamento da Unidade; c) Ferramentas Gerenciais (ERP) d) Gestão administrativa-financeira que agregue transparência ao processo gerencial da Instituição; e) Garantia da aplicação integral na Unidade dos recursos financeiros de custeio provenientes da Secretaria Municipal de Saúde;

Avaliadas conforme preconiza o Ministério da Saúde

V- PLANILHA DE CUSTOS

SAMU

Planilha de Custeio SAMU - Período de 01/09/2026 à 31/12/2026								
Especificação				FONTE I		FONTE V		VALOR TOTAL DE SETEMBRO A DEZEMBRO/2026 FONTE I + FONTE V
Categoria	Carga Horaria (PLANTÃO)	Quantidade por Categoria	Valor Unitário por Plantão	Valor Médio Mensal	VALOR TOTAL DO PERÍODO	Valor Médio Mensal	VALOR TOTAL DO PERÍODO	
1. SERVIÇOS MÉDICOS - PESSOA JURÍDICA								
Medico Plantonista (Pessoa Juridica)	24hs.	1	R\$ 3.400,00	R\$ 61.339,95	R\$ 245.359,80	R\$ 43.635,05	R\$ 174.540,20	R\$ 419.900,00
Coordenador Medico (Pessoa Juridica)	*	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.000,00
SUB TOTAL 1				R\$ 65.339,95	R\$ 261.359,80	R\$ 43.635,05	R\$ 174.540,20	R\$ 435.900,00
OBS.: Os valores foram calculados com base em 122 dias do período dos 04 meses incluindo + 1 e 1/2 plantão referente ao Natal (24noite e 25/12 dia) e Ano Novo (31/12 noite)= Média 30,875 plantões /mês.								
2. CONSUMO				FONTE I		FONTE V		VALOR TOTAL DE SETEMBRO A DEZEMBRO/2026 FONTE I + FONTE V
				Valor Médio Mensal	VALOR TOTAL DO PERÍODO	Valor Médio Mensal	VALOR TOTAL DO PERÍODO	
Materiais Hospitalares e Insumos Diversos				R\$ -	R\$ -	R\$ 3.700,00	R\$ 14.800,00	R\$ 14.800,00
Medicamentos				R\$ -	R\$ -	R\$ 7.400,00	R\$ 29.600,00	R\$ 29.600,00
Materiais de Copa e Cozinha (Descartáveis)				R\$ -	R\$ -	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
Materiais de Higiene e Limpeza				R\$ -	R\$ -	R\$ 1.060,00	R\$ 4.240,00	R\$ 4.240,00
Combustível Diesel				R\$ -	R\$ -	R\$ 3.927,45	R\$ 15.709,80	R\$ 15.709,80
Cilindros de Oxigenio				R\$ -	R\$ -	R\$ 1.060,00	R\$ 4.240,00	R\$ 4.240,00
SUB TOTAL 2				R\$ -	R\$ -	R\$ 17.677,45	R\$ 70.709,80	R\$ 70.709,80
				FONTE I		FONTE V		VALOR TOTAL DE SETEMBRO A DEZEMBRO/2026 FONTE I + FONTE V
3. SERVIÇOS DIVERSOS				Valor Médio Mensal	VALOR TOTAL DO PERÍODO	Valor Médio Mensal	VALOR TOTAL DO PERÍODO	
Manutenção Veículos				R\$ 797,08	R\$ 3.188,32	R\$ 5.300,00	R\$ 21.200,00	R\$ 24.388,32
Manutenção de Equipamentos Médicos das Viaturas do SAMU				R\$ -	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
SUB TOTAL 3				R\$ 797,08	R\$ 3.188,32	R\$ 5.800,00	R\$ 23.200,00	R\$ 26.388,32
TOTAL DO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO/2026 (04 Meses)				R\$ 66.137,03	R\$ 264.548,12	R\$ 67.112,50	R\$ 268.450,00	R\$ 532.998,12
Medicos: Prestadores de Serviços (P.J)								

PRONTO SOCORRO

1. RECURSOS HUMANOS-PS

Planilha de Custos Pronto Socorro - 01/09/2026 À 31/12/2026						
Categoria	Carga Horaria Horas	Quadro de Funcionários		Salário Base	VALOR MÉDIO MENSAL COM ENCARGOS E BENEFÍCIOS	TOTAL SETEMBRO A DEZEMBRO/2026
		Função	Quantidade Profissionais			
1. RECURSOS HUMANOS						
Almoxarifado	40	Supervisor Almoxarifado	1	R\$ 4.393,49	R\$ 5.779,32	R\$ 23.117,28
Coordenadora (Prestação Contas)	40	Coordenador Prestação de Contas	1	R\$ 5.950,45	R\$ 8.116,99	R\$ 32.467,97
Assistente Administrativo (Prestação Contas)	40	Assistente Administrativo V	1	R\$ 5.640,83	R\$ 7.524,94	R\$ 30.099,74
Assistente Administrativo (Faturamento)	40	Assistente Administrativo III	2	R\$ 3.131,97	R\$ 8.718,21	R\$ 34.872,85
Assistente Social (CROSS)	30	Assistente Social II	2	R\$ 3.653,55	R\$ 11.278,33	R\$ 45.113,31
Auxiliar Adiministrativo (N.I.R)	36	Auxiliar Administrativo I	2	R\$ 1.913,35	R\$ 6.881,16	R\$ 27.524,65
Farmácia	36	Auxiliar de Farmácia II	4	R\$ 1.993,96	R\$ 14.523,53	R\$ 58.094,14
Higienização e Limpeza	36	Auxiliar de Limpeza II	11	R\$ 1.805,00	R\$ 42.106,00	R\$ 168.423,99
C.M.E - Central de Material Esterilização	36	Técnico de Enfermagem II	2	R\$ 2.400,99	R\$ 7.407,59	R\$ 29.630,38
Compras	40	Auxiliar Administrativo III	1	R\$ 3.131,97	R\$ 4.174,67	R\$ 16.698,66
Enfermeiro (N.I.R)	40	Coordenadora NIR	1	R\$ 6.198,74	R\$ 8.534,53	R\$ 34.138,14
Enfermeiro Coordenador do PS	40	Coordenador Enfermagem	1	R\$ 6.198,74	R\$ 10.021,44	R\$ 40.085,75
Enfermeiros Assistenciais	36	Enfermeiro	12	R\$ 4.248,16	R\$ 83.906,02	R\$ 335.624,07
Enfermeiros Assistenciais-SALA VERMELHA	36	Enfermeiro II - Noturno	2	R\$ 3.805,31	R\$ 15.769,58	R\$ 63.078,33
Enfermeiros Assistenciais-SALA VERMELHA	36	Enfermeiro II - Diurno	2	R\$ 3.805,31	R\$ 11.489,32	R\$ 45.957,27
Laboratorio	36	Biomédico III	1	R\$ 3.745,34	R\$ 6.066,69	R\$ 24.266,75
	36	Biomédico II	1	R\$ 3.695,30	R\$ 5.350,16	R\$ 21.400,64
Lavanderia	36	Auxiliar de Lavanderia II	2	R\$ 1.805,00	R\$ 5.891,40	R\$ 23.565,58
Manutenção	40	Eletricista de Manutenção III	1	R\$ 3.836,43	R\$ 9.513,05	R\$ 38.052,22
Motorista	40	Motorista I	1	R\$ 2.439,21	R\$ 7.045,88	R\$ 28.183,50
Ouvidoria	40	Ouvidor	1	R\$ 3.649,19	R\$ 4.832,57	R\$ 19.330,28
Portaria	36	Porteiro II	7	R\$ 1.805,00	R\$ 23.233,84	R\$ 92.935,37
Portaria	36	Porteiro III	1	R\$ 2.699,15	R\$ 4.524,48	R\$ 18.097,91
Recepcionistas PS	36	Coordenadora Recepcionista II	1	R\$ 4.393,49	R\$ 5.779,32	R\$ 23.117,28
	36	Recepcionista II	10	R\$ 1.913,55	R\$ 39.053,81	R\$ 156.215,24
	36	Recepcionista	1	R\$ 1.913,35	R\$ 4.312,06	R\$ 17.248,24
	36	Recepcionista III	1	R\$ 1.913,35	R\$ 3.083,52	R\$ 12.334,08
	36	Recepcionista VIII	1	R\$ 3.199,61	R\$ 7.729,98	R\$ 30.919,94
SND - Serv. De Nutrição e Dietética	36	Auxiliar de Cozinha II	2	R\$ 1.805,00	R\$ 5.187,22	R\$ 20.748,86
	36	Copeira II	2	R\$ 1.805,00	R\$ 5.891,40	R\$ 23.565,58
Informática	40	Supervisor de T.I.	1	R\$ 4.511,19	R\$ 8.638,39	R\$ 34.553,57
Tecnico de Enfermagem	36	Técnico de Enfermagem II	36	R\$ 2.400,99	R\$ 162.132,14	R\$ 648.528,54
Tecnicos de Gesso	36	Téc. de Imobil.Ortopédica II	5	R\$ 2.400,99	R\$ 23.477,19	R\$ 93.908,77
TOTAL			120	R\$ 108.202,96	R\$ 577.974,72	R\$ 2.311.898,87

2. SERVIÇOS MÉDICOS – PS

2. SERVIÇOS MÉDICOS	Carga Horária-Hs	Qtde. Profissionais	Valor Unitário	Valor Médio Mensal	TOTAL - SETEMBRO A DEZEMBRO/2026
Coordenador P.S	*	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 64.000,00
Medicos Clinico P.S	24	1	R\$ 3.400,00	R\$ 104.975,00	R\$ 419.900,00
Medicos Clinico P.S	12	1	R\$ 1.700,00	R\$ 52.062,50	R\$ 208.250,00
Medicos Clinico P.S	6	1	R\$ 850,00	R\$ 25.978,13	R\$ 103.912,50
Medicos Clinico P.S - SALA VERMELHA (80%)	24	1	R\$ 3.400,00	R\$ 83.980,00	R\$ 335.920,00
Coordenador Pediatria	*	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Medico Pediatra	24	1	R\$ 3.400,00	R\$ 104.975,00	R\$ 419.900,00
Coordenador G.O	*	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Medico G.O	24	1	R\$ 3.400,00	R\$ 104.975,00	R\$ 419.900,00
Medico G.O - Auxiliar Sobreaviso	24	1	R\$ 567,00	R\$ 17.293,50	R\$ 69.174,00
Coordenador Cirurgia Geral	*	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Cirurgião P1 (Sobreaviso)	24	1	R\$ 1.134,00	R\$ 34.587,00	R\$ 138.348,00
Cirurgião P2 (Sobreaviso)	24	1	R\$ 567,00	R\$ 17.293,50	R\$ 69.174,00
Coordenador Ortopedia	*	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Ortopedia P1 (Sobreaviso)	24	1	R\$ 1.134,00	R\$ 34.587,00	R\$ 138.348,00
Ortopedia P2 (Sobreaviso)	24	1	R\$ 567,00	R\$ 17.293,50	R\$ 69.174,00
Coordenador Internista	*	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Internistas	12	1	R\$ 1.700,00	R\$ 51.850,00	R\$ 207.400,00
Internistas	6	1	R\$ 850,00	R\$ 25.925,00	R\$ 103.700,00
Coordenador Anestesistas	*	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Anestesistas	12	1	R\$ 1.700,00	R\$ 51.850,00	R\$ 207.400,00
Anestesistas (Sobreaviso)	24	1	R\$ 1.134,00	R\$ 34.587,00	R\$ 138.348,00
Coordenador Cardiologista	*	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Medico Cardiologista (Sobreaviso)	24	1	R\$ 1.134,00	R\$ 34.587,00	R\$ 138.348,00
Medico Neurocirurgião (Sobreaviso)	24	1	R\$ 1.134,00	R\$ 34.587,00	R\$ 138.348,00
Coordenador Urologia	*	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Urologia (Sobreaviso Mensal)	24	1	R\$ 33.687,50	R\$ 33.687,50	R\$ 134.750,00
Bucomaxilo (Sobreaviso)	24	1	R\$ 567,00	R\$ 17.293,50	R\$ 69.174,00
TOTAL				R\$ 922.367,13	R\$ 3.689.468,50

OBS.: Os valores foram calculados com base em 122 dias do período dos 04 meses = Média de 30,50 plantões/mês. Para os plantões presenciais de 24hs, a média inclui 1 plantão referente ao Natal (Noite 24/12 e 25/12 Dia) e 1/2 plantão de Ano Novo (Noite 31/12/2026) = Média 30,875 plantões/mês e para os plantões de 12 hs a média é de 30,625 e os de 06 horas é de 30,5625.

3. SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO GERAL TERCEIRIZADOS - PS

4. CONSUMOS – PS

5. SERVIÇOS DIVERSOS – PS

6. SERVIÇOS DE APOIO E RATEIO ADMINISTRATIVO – PS

SCMP santa casa de misericórdia de pirassununga		Planilha de Custos Pronto Socorro			01/09/2026 À 31/12/2026	
3. SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO GERAL TERCEIRIZADOS	Percentual de Rateio	Qtde.	Valor Unitário	Valor Médio Mensal	TOTAL - SETEMBRO A DEZEMBRO/2026	
Empresa Manutenção Eng ^o Clínica (Contrato PS)	100%	1	R\$ 5.180,00	R\$ 5.180,00	R\$ 20.720,00	
Locação de Impressora	100%	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	
Serviço em Informatica	100%	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00	
Treinamento e Capacitação	50%	1	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00	
SUB TOTAL 3				R\$ 17.930,00	R\$ 71.720,00	
4. CONSUMOS	Percentual de Rateio	Qtde.	Valor Unitário	Valor Médio Mensal	TOTAL - SETEMBRO A DEZEMBRO/2026	
Medicamentos	100%	1	R\$ 125.200,00	R\$ 125.200,00	R\$ 500.800,00	
Materiais Hospitalares	100%	1	R\$ 27.560,00	R\$ 27.560,00	R\$ 110.240,00	
Gases Medicinais	100%	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	
Locação de Cilindros	100%	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00	
Materiais de Higiene e Limpeza	100%	1	R\$ 11.600,00	R\$ 11.600,00	R\$ 46.400,00	
Gêneros Alimentícios	100%	1	R\$ 12.720,00	R\$ 12.720,00	R\$ 50.880,00	
Material Descartável	100%	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 20.800,00	
Material de Escritório	100%	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 21.600,00	
Material para Manutenção de Ar Condicionado	100%	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	
Material de Manutenção Predial	100%	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	
SUBTOTAL 4				R\$ 196.880,00	R\$ 787.520,00	
5. SERVIÇOS DIVERSOS	Percentual de Rateio	Qtde.	Valor Unitário	Valor Médio Mensal	TOTAL - SETEMBRO A DEZEMBRO/2026	
Energia Eletrica	50%	1	R\$ 55.100,00	R\$ 27.550,00	R\$ 110.200,00	
Internet e Midia	50%	1	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	
Telefonia	50%	1	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	
Lixo Biológico	50%	1	R\$ 9.540,00	R\$ 4.770,00	R\$ 19.080,00	
SUBTOTAL 5				R\$ 33.320,00	R\$ 133.280,00	
6. SERVIÇOS DE APOIO E RATEIOS ADMINISTRATIVOS (R.H)	Percentual de Rateio	Qtde.	Valor Unitário	Valor Médio Mensal	TOTAL - SETEMBRO A DEZEMBRO/2026	
Administração Geral	25%	1	R\$ 23.489,49	R\$ 5.872,37	R\$ 23.489,49	
Assessoria Juridica (PJ) - Trabalhista	50%	1	R\$ 9.247,62	R\$ 4.623,81	R\$ 18.495,24	
Assessoria Juridica (PJ) - Cível	33,33%	1	R\$ 9.073,44	R\$ 3.024,18	R\$ 12.096,71	
Auditoria Externa (PJ)	50%	1	R\$ 2.400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00	
Diretor Técnico (PJ)	50%	1	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00	
Serviços de Contabilidade (PJ)	50%	1	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	
Enfermeira CCIH	50%	1	R\$ 8.623,83	R\$ 4.311,92	R\$ 17.247,66	
Enfermeira Educação Continuada	50%	1	R\$ 8.333,24	R\$ 4.166,62	R\$ 16.666,48	
Enfermeira Responsavel Tecnica	50%	1	R\$ 9.298,17	R\$ 4.649,09	R\$ 18.596,34	
Engenheiro Trabalho (PJ)	50%	1	R\$ 3.250,00	R\$ 1.625,00	R\$ 6.500,00	
Tecnico de Segurança do Trabalho	50%	1	R\$ 6.079,54	R\$ 3.039,77	R\$ 12.159,08	
Auxiliar Mecânico de Refrigeração	50%	1	R\$ 4.360,41	R\$ 2.180,21	R\$ 8.720,82	
Farmaceutica	50%	1	R\$ 9.328,41	R\$ 4.664,21	R\$ 18.656,82	
Financeiro (Coordenadora Financeira)	50%	1	R\$ 7.716,57	R\$ 3.858,29	R\$ 15.433,14	
Medico do Trabalho (PJ)	50%	1	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	
Médico da CCIH (PJ)	50%	1	R\$ 5.505,85	R\$ 2.752,93	R\$ 11.011,70	
Psicologa RH	50%	1	R\$ 6.149,24	R\$ 3.074,62	R\$ 12.298,48	
Recursos Humanos	50%	1	R\$ 7.545,13	R\$ 3.772,57	R\$ 15.090,26	
SUBTOTAL 6				R\$ 64.815,56	R\$ 259.262,22	
SUBTOTAL CUSTOS				R\$ 312.945,56	R\$ 1.251.782,22	

TOTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Médio Mensal	TOTAL - SETEMBRO A DEZEMBRO/2026
TOTAL DO PRONTO SOCORRO	R\$ 1.813.287,41	R\$ 7.253.149,64
TOTAL DO SAMU (FONTE I E FONTE V)	R\$ 133.249,53	R\$ 532.998,12
TOTAL GERAL DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (PS + SAMU) PERÍODO DE SETEMBRO À DEZEMBRO/2026	R\$ 1.946.536,94	R\$ 7.786.147,76

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

 santa casa de misericórdia de pirassununga		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (PS-SAMU)			
Assistência de Urgência e Emergência	Previsão de Início	Previsão de Término	TOTAL
	01/set/26	31/dez/26	
	Concedente		
	FONTE I	FONTE V	
04/09/2026	R\$ 1.879.424,44	R\$ 67.112,50	R\$ 1.946.536,94
05/10/2026	R\$ 1.879.424,44	R\$ 67.112,50	R\$ 1.946.536,94
05/11/2026	R\$ 1.879.424,44	R\$ 67.112,50	R\$ 1.946.536,94
04/12/2026	R\$ 1.879.424,44	R\$ 67.112,50	R\$ 1.946.536,94
	R\$ 7.517.697,76	R\$ 268.450,00	R\$ 7.786.147,76

VII - LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PRONTO SOCORRO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA – CNES 2785382 – Avenida Newton Prado, nº 1883 – Centro – Pirassununga-SP – CEP 13631-040.

SAMU – CNES 7600658 – Rua Reverendo Belmiro de Andrade, nº 164 – Vila Pinheiro - Pirassununga-SP – CEP 13630-370.

VIII - PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: 01/09/2026

Término: 31/12/2026

IX - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas dos recursos estabelecidos neste Plano de Trabalho será feita por meio de prestação de contas parcial e final, sendo que a mensal deverá ser apresentada até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviço e a final até noventa dias após a finalização da execução do convênio.

X- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Provedora, eleita conforme Ata de Eleição e Posse datada de 10/06/2024 com Protocolo de Registro e Microfilme nº 6176 de 08/10/2024, DECLARO a existência de débitos junto ao órgão da Administração Pública Municipal, informando que o mesmo encontra-se em fase de negociação, e ainda, que referidos débitos não impedem a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pirassununga, 04 de Agosto de 2026.

SUELI SANTIAGO DOS
SANTOS:96386312872

Assinado de forma digital por SUELI
SANTIAGO DOS SANTOS:96386312872
Dados: 2026.08.25 18:43:28 -03'00'

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**Sueli Santiago dos Santos****Provedora**